



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IBASS INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA**

PORTARIA Nº 027/2021

IBASS		
Processo nº	037121	
Data	10/02/21	Fls. 124
Rubrica	A. B. Silva	

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Maria José dos Santos Pache de Faria, Matrícula: 25607-1, divorciado (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1D, Ref. 33 Nível: VI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 4.399,96 (Quatro Mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$3.278,45 (Três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 786,83 (setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) equivalente ao percentual de 24%, Lei número 1081/10 e Regência de Classe no importe de R\$334,68 (Trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) equivalente a 15%, Lei 1864/2019, contido na planilha de cálculo folha 118, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.17545P (037/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 14 de Junho de 2021.


Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

**IBASS****IBASS**

Processo nº 034121

R\$ 4.660,00 (Quatro Mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$3.551,66 (Três mil Quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 852,40 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) equivalente ao percentual de 24%, Lei número 1081/10 e Regência de Classe no importe de R\$362,57 (Trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) equivalente a 15%, Lei 1864/2019, contido na planilha de cálculo folha 114, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.17549P (042/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

RUBRICA Fls. 125

PORTARIA Nº 024/2021

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º, I da CRFB com redação da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao (a) servidor (a) Srº (ª) Alvaro Machado Paganelli, Matrícula: 63177-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de medico pediatra, Ref; Superior M nível: IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de saúde e fixar os proventos integrais no valor R\$4.430,07(Quatro Mil quatrocentos e trinta reais e sete centavos), contido na planilha de cálculo folha nº 60, sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 3.880,80 (Três mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos) lei:1197/12, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 349,27 (Trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1197/12 e insalubridade no importe de R\$ 200,00 (Duzentos reais) equivalente a 20%, Lei 1564/2017, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.03.17538P (024/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Saquarema - RJ, 14 de junho de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 025/2021

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o preenchimento dos

pressupostos legais contidos no artigo 6-A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao (a) servidor (a) Srº (ª) Alvaro Machado Paganelli, Matrícula: 806-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de medico, Ref; Superior M nível: XI, lotado (a) na Secretaria Municipal de saúde e fixar os proventos integrais no valor R\$5.402,45 (Cinco Mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), contido na planilha de cálculo folha nº 79, sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 4.772,89 (Quatro Mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) Lei:1197/12, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 429,56 (Quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1197/12 e insalubridade no importe de R\$ 200,00 (Duzentos reais) equivalente a 20%, Lei 1564/2017, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.03.17539P (025/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Saquarema - RJ, 14 de junho de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 026/2021

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Claudia Vidal dos Santos, Matrícula: 45888-1, solteiro (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1E, Ref. 34 Nível: VI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proven-

tos integrais no valor de R\$4.660,00 (Quatro Mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$3.551,66 (Três mil Quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 852,40 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) equivalente ao percentual de 24%, Lei número 1081/10 e Regência de Classe no importe de R\$362,57 (Trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) equivalente a 15%, Lei 1864/2019, contido na planilha de cálculo folha 114, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.17549P (042/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Saquarema - RJ, 14 de Junho de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 027/2021

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Maria José dos Santos Pache de Faria, Matrícula: 25607-1, divorciado (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1D, Ref. 33 Nível: VI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 4.399,96 (Quatro Mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$3.278,45 (Três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 786,83 (setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e